

2 - 1ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2020. -----
DELIBERAÇÃO Nº.46. Considerando que: 2020 é o ano da inclusão; Nos termos do artigo 3º. da Lei nº.209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, em conformidade com o artigo 29º. da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, sendo que, no caso dos Municípios esta competência cabe à Assembleia Municipal; O Município de Monforte, pretende efetuar 3 candidaturas, no âmbito do **Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade** (Emprego Apoiado em Mercado Aberto), em parceria com o IEFP; O mapa de pessoal para o ano de 2020 não contém lugares vagos para as candidaturas pretendidas: 1 Lugar de Técnico Superior (Antropologia); 1 Lugar de Técnico Superior (Jornalismo); 1 Lugar de Assistente Operacional (Serviços Gerais). Nestes termos o Senhor Presidente propõe ao Executivo Municipal que após apreciação da presente proposta de alteração, e caso mereça deliberação favorável, delibere remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este Órgão Deliberativo, no uso da competência prevista no artigo 3º. do Decreto-Lei nº.209/2009, de 03 de setembro, assim como nos termos previstos na alínea a) do nº.2 do artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação deste documento, aprovar a 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal para ano 2020. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

R. 19/02/2020